

EDITAL Nº 01/2018 – SECJEL, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA CONCESSÃO DE BOLSA NO ÂMBITO DO PROJETO BOLSA UNIVERSIDADE DE SOBRAL

A Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Edital para Seleção Pública para o Projeto Bolsa Universidade de Sobral, do Programa Ocupa Juventude, e nos termos da Lei 1721, de 03 de abril de 2018, e do decreto 2009 de 04 de abril de 2018, divulga e estabelece normas específicas, por meio do presente Edital, para a abertura de inscrições e a realização de processo seletivo destinado à concessão de 500 (quinhentas) bolsas do PROJETO BOLSA UNIVERSIDADE DE SOBRAL

1. DO OBJETO

1.1. O PROJETO BOLSA UNIVERSIDADE DE SOBRAL tem por finalidade melhorar as condições de permanência no ensino superior dos estudantes egressos da rede pública de ensino, por meio de auxílio financeiro, a ser concedido através de bolsa a alunos universitários em situação de vulnerabilidade econômica.

1.2. O processo seletivo para a concessão das bolsas do PROJETO BOLSA UNIVERSIDADE DE SOBRAL referente ao ano de 2018 será regido por este edital.

1.3. O processo seletivo, regido por este edital, será realizado pela Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer - SECJEL do município de Sobral, que constituirá por meio de Portaria a comissão responsável pelo processo.

1.4. Para solicitar inscrição e submeter-se ao processo seletivo de que trata este edital, o estudante deverá atender a todos os requisitos estabelecidos no item 3. Do presente Edital.

1.5. É vedado o recebimento de forma cumulativa da bolsa do PROJETO BOLSA UNIVERSIDADE DE SOBRAL com quaisquer outras bolsas ou auxílios financeiros, mantidas com recursos públicos de quaisquer das esferas federativas ou de fundos privados, bem como que possua qualquer vínculo empregatício ou estágio remunerado, seja na esfera privada ou pública, excetuando-se o Bolsa Família, PROUNI e isenção de mensalidade.

1.6. O processo seletivo para concessão das bolsas, compreenderá a etapa de Análise Documental de Cumprimento dos Requisitos (eliminatória), mediante o cumprimento dos requisitos expostos no item 3 deste edital, e a etapa Classificação, mediante os critérios estabelecidos neste edital, conforme exposto no item 5.1.2.

1.7. A solicitação de inscrição para o processo seletivo deverá ser efetuada exclusivamente pela Internet.

1.8 A fonte de recurso para o pagamento dos estagiários selecionados será oriunda de recursos próprios, sob dotação orçamentária de nº: 22.01.04.122.0070.2.274.33.90.36.06.01.01.01

2. DAS QUANTIDADES, VALOR E PRAZO DE VIGÊNCIA DAS BOLSAS

2.1. Para o ano de 2018 serão disponibilizadas 500 (quinhentas) bolsas do PROJETO BOLSA UNIVERSIDADE DE SOBRAL.

2.1.1. Das bolsas disponibilizadas, serão reservados os percentuais de: 5% (cinco por cento) às pessoas com deficiência, assim devidamente comprovadas, conforme estabelecido em **Edital**.

2.2. A bolsa terá valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a ser concedida durante 08 (oito) meses em 2018.

2.3. As bolsas referentes à 2018 terão vigência a partir da data de assinatura do termo de compromisso, conforme cronograma constante no item 7 deste edital.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para solicitar inscrição e submeter-se ao processo seletivo de que trata este edital, o estudante deverá atender e comprovar cumulativamente a todos os requisitos a seguir:

3.1.1. Estar matriculado num curso de graduação em uma Instituição de Ensino Superior – IES, credenciada pelo Ministério da Educação – MEC, cursando o 1º ou 2º período em IES;

3.1.2. Ser oriundo da rede pública de ensino, em qualquer das modalidades de ensino que certificam a conclusão do ensino médio e fundamental ofertadas nas redes estadual e municipal de ensino: ensino fundamental regular, ensino médio regular, integrado à educação profissional e Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou ter sido bolsista em Escolas Particulares, comprovando no mínimo 50 % de bolsa na mensalidade.

3.1.3. Ser membro de família inscrita no CADASTRO ÚNICO, beneficiárias de programas assistenciais, e/ou Possuir renda familiar bruta igual ou inferior a um salário mínimo per capita, comprovado através de declaração de composição de renda do grupo familiar;

3.1.4. Ser estudante brasileiro nato ou naturalizado;

3.1.5. Ser residente no município de Sobral-CE, prioritariamente dos distritos;

3.1.6. Não possuir diploma de curso superior;

3.1.7. Estar cursando no mínimo 80% (oitenta por cento) das disciplinas do semestre;

3.2. Os alunos beneficiários do PROJETO Universidade Para Todos (ProUNI) ou do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES) poderão concorrer à bolsa do PROJETO BOLSA UNIVERSIDADE DE SOBRAL, desde que cumpram os requisitos expressos no item 3.1 e seus subitens deste edital.

4. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

4.1. A solicitação de inscrição deverá ser efetuada exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico <http://www.sobral.ce.gov.br>, mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição.

4.2. As inscrições eletrônicas terão início às 8 horas do dia 6(seis) de abril de 2018 estendendo-se até às 23 horas e 59 minutos do dia 20 de abril de 2018.

4.3. A Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer (SECJEL) não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

4.4. Antes de efetuar a inscrição, o estudante deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.5. No preenchimento do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, o estudante deverá indicar:

- a) Nome completo;
- b) Data de Nascimento;
- c) Filiação;
- d) Número do Cadastro de Pessoa Física – CPF, sendo absolutamente inaceitável o uso do CPF de qualquer outra pessoa;
- e) Número da Carteira de Identidade (Registro Geral – RG);
- f) Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, do responsável pela família ou do próprio estudante ou declaração de composição de renda do grupo familiar;
- g) Ano de conclusão do ensino médio;
- h) Nome e código da escola em que cursou e concluiu o ensino médio;
- i) E-mail válido;
- k) Número de telefone para contato (fixo ou celular);
- l) Endereço residencial atual (até três meses antes da data da publicação do edital), no nome do aluno ou integrante do grupo familiar.

4.5.1 Quando for o caso, o estudante deverá indicar ainda a opção de concorrer às bolsas reservadas para pessoa com deficiência, conforme o disposto nos itens 2.1.1 deste edital.

4.5.2 No ato de solicitação da inscrição, o estudante deverá enviar, via upload, cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Documento oficial de Identidade (Registro Geral – RG), quando nesta constar o número do CPF, fica dispensado o upload previsto na alínea “a”;
- c) Comprovante de endereço residencial atual (até três meses antes da data da publicação do edital), no nome do aluno ou integrante do grupo familiar.
- d) Termo de autodeclaração de que é membro de família beneficiária do Programa Bolsa Família do Governo Federal em que deve constar o número do NIS do responsável pela família ou o NIS do próprio estudante ou Declaração de Composição de Renda do Grupo Familiar, conforme modelos constantes no endereço eletrônico de inscrição;
- e) Histórico Escolar do Ensino Médio e/ou Certificado de Conclusão.
- f) Declaração de Matrícula da Instituição de Ensino Superior (IES), constando as informações exigidas no item 3.1.1 deste edital.

4.5.2.1. Quando for o caso de estudante que optou por concorrer às bolsas reservadas para pessoa com deficiência, conforme o disposto nos itens 2.1.1 deste edital., este deverá

enviar ainda, via upload, cópia digitalizada de **laudo médico**, emitido nos últimos 12 meses, que ateste a deficiência de acordo com as definições do Decreto federal no 3.298/99 (artigos 3º e 4º) e com as alterações dadas pelo Decreto no 5.296/2004, especificando o tipo de deficiência, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

4.5.2.2. Quando a documentação exigida possuir informações no seu verso, o candidato deverá digitalizar ambos os lados e anexar no espaço indicado no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição.

4.5.3. Antes da confirmação e envio das informações e documentos previstos no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, o estudante deverá realizar uma cuidadosa verificação para certificar-se do preenchimento completo e correto das informações.

4.5.4. Após a confirmação e o envio não será mais possível nenhuma alteração no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição.

4.5.5. As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição serão de inteira responsabilidade do estudante, sendo eliminado do processo seletivo regulado por este edital, aquele que não preencher as informações e não incluir os documentos solicitados de forma completa, correta e(ou) que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.5.6. Para verificação de determinadas informações prestadas no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, a SECJEL fará consultas:

a) nos Sistema de Gestão das Secretarias de Educação do município e Estado que contém a base de matrícula e histórico de todos os estudantes das redes estadual e municipal de ensino;

b) ao órgão gestor do CadÚnico e do PROJETO Bolsa Família;

4.6. Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste edital.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo do PROJETO Municipal de Bolsas Estudantil - BOLSA UNIVERSIDADE para o ano de 2018 está compreendido em 02 (duas) etapas, assim discriminadas:

5.1.1. Primeira Etapa: Análise do Cumprimento dos Requisitos (eliminatória): Análise de todos os dados e documentos obrigatórios que devem comprovar os requisitos estabelecidos no item 3. e seus subitens deste edital, incluídos no sistema pelo estudante, via upload, no ato da inscrição;

5.1.1.1. A não inclusão de um ou mais dados e documentos obrigatórios no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, bem como a não comprovação de todos os requisitos constantes do item 3 e seus subitens deste edital implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

5.1.1.2. A constatação de falta de idoneidade nos documentos apresentados ou falsidade de informação prestada também implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

5.1.1.3. Os estudantes que cumprirem todos os requisitos serão considerados aptos à segunda etapa do processo seletivo.

5.1.1.4. O resultado preliminar com a relação dos estudantes considerados aptos à segunda etapa estará disponível no endereço eletrônico www.sobral.ce.gov.br, no prazo estabelecido no cronograma constante no item 7 deste edital.

5.1.1.5. O estudante, cujo nome não constar na relação de candidatos considerados aptos à segunda etapa, poderá consultar o resultado da primeira etapa acessando a Área Restrita do Estudante no endereço eletrônico www.sobral.ce.gov.br.

5.1.1.6. Havendo discordância em relação ao resultado preliminar da primeira etapa, o estudante poderá recorrer, mediante o preenchimento de formulário eletrônico próprio, disponibilizado no endereço eletrônico [http:// www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br), no prazo de até 48 horas após a divulgação, conforme estabelecido no cronograma constante no item 7 deste edital.

5.1.1.7. O resultado final da primeira etapa, após análise de recursos, será divulgado até o final do segundo dia útil após o prazo final para apresentação de recurso, conforme estabelecido no cronograma constante no item 7 deste edital.

5.1.1.7.1. O estudante terá acesso ao resultado de seu recurso acessando a Área Restrita do Estudante no endereço eletrônico www.sobral.ce.gov.br.

5.1.1.8. O estudante que, após a análise do recurso, não constar na relação final de candidatos considerados aptos à segunda etapa será eliminado do processo seletivo.

5.1.2. Segunda etapa – Classificação: a classificação dos estudantes no âmbito do processo seletivo regulado por este edital terá como critério a renda familiar per capita dos estudantes. Serão melhor classificados os estudantes que apresentarem a menor renda familiar, ou seja, quanto menor a renda familiar per capita melhor será a classificação do estudante. Será considerada para análise a média da renda do ano de 2017, de acordo com os dados do CAD único ou declaração de composição de renda familiar.

5.1.2.1. A ordem classificatória obedecerá ao critério da menor para a maior média de renda familiar per capita anual e se dará para o grupo de bolsas reservadas, e o de concorrência geral.

5.1.2.2. Primeiramente será feita a classificação para o grupo de bolsas reservadas e, em seguida, para o grupo de concorrência geral.

5.1.2.3. A classificação para o grupo de bolsas reservadas será procedida obedecendo os limites estabelecidos no item 2.1.1 deste edital.

5.1.2.3.1. Após a classificação, havendo número de candidatos inferior ao limite de bolsas, será procedida uma nova classificação agrupando o excedente do grupo de bolsas reservadas, considerando suas médias de renda per capita do grupo familiar de ano de 2017, para as bolsas restantes.

5.1.2.3.2. O candidato às bolsas reservadas que obtiver classificação acima do limite das bolsas previstas para esse grupo passará a integrar o grupo de concorrência geral, sendo classificado de acordo com sua média de renda per capita do grupo familiar do ano de 2017.

5.1.2.3.3. Caso as bolsas reservadas não sejam todas preenchidas, o restante de bolsas será ocupado considerando a classificação do grupo de concorrência geral, após cumprido as orientações do item 5.1.2.3.1.

5.1.2.4. A classificação para o grupo de concorrência geral será procedida envolvendo os estudantes aptos ao processo seletivo, excetuando os classificados no limite de bolsas reservadas.

5.1.2.5. Ocorrendo empate de classificação em qualquer dos grupos de bolsas, o desempate entre os estudantes ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

- a) maior distância entre o endereço de residência e o endereço onde cursa o ensino superior (maior raio de transporte);
- b) maior idade;

5.1.2.6. Será divulgada no endereço eletrônico <http://www.sobral.ce.gov.br>, no prazo estabelecido no cronograma constante no item 7 deste edital, a relação preliminar dos estudantes classificados para as bolsas reservadas e para as bolsas de concorrência geral.

5.1.2.7. Havendo discordância em relação aos resultados preliminares da classificação, o estudante poderá recorrer, mediante o preenchimento de formulário eletrônico próprio, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.sobral.ce.gov.br>, no prazo de até 48 horas após a divulgação da relação preliminar de classificados.

5.1.2.8. A relação final dos classificados e dos classificáveis, por grupo de bolsas, será divulgada no endereço eletrônico <http://www.sobral.ce.gov.br>, e no Diário Oficial do município de Sobral, conforme o cronograma constante no item 7 deste edital.

5.1.2.8.1. A relação final dos classificados se limitará ao número total de bolsas ofertadas, enquanto a relação de classificáveis (banco de reserva / suplentes) se limitará a até 20 (vinte) candidatos para o grupo de bolsas reservadas e até 250 (duzentos e cinquenta) candidatos para o grupo de concorrência geral, seguindo a ordem da menor média para a maior média da renda familiar per capita do ano de 2017.

6. DA CONCESSÃO DA BOLSA

6.1. A concessão da bolsa está condicionada à verificação dos seguintes quesitos:

- a) o nome do estudante constar na relação final de classificados divulgada pela SECJEL;
- b) assinatura de Termo de Compromisso, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.sobral.ce.gov.br>, a ser entregue, no prazo estabelecido no cronograma constante no item 7 deste edital, na SECJEL, situada no Ginásio Poliesportivo Dr. Plínio Pompeu (Rua Mauro Andrade, n. 400, Alto da Brasília, Sobral-CE).
- c) o estudante apresentar titularidade de Conta Corrente ou de Poupança na Caixa Econômica Federal
- d) estar matriculado em pelo menos 80% (oitenta por cento) das disciplinas do semestre e ter frequência mensal de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) em cada disciplina cursada, cuja comprovação de frequência se dará por meio do envio, pelo beneficiário, de declaração assinada pelo Coordenador do Curso ou responsável da IES pelo controle de frequência de alunos, até o 10 (décimo) dia útil do final de cada **semestre**.

6.2. Havendo impedimento para concessão da bolsa a estudantes classificados dentro do limite de bolsas previsto neste edital, serão convocados os classificáveis.

6.2.1. Quando for o caso, os classificáveis serão convocados por meio de uma chamada pública divulgada na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Sobral, no endereço www.sobral.ce.gov.br.

6.3 O resultado final desta seleção será homologado pelo secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais.

7. DO CRONOGRAMA

Nº ATIVIDADE

- 1 Inscrição
- 2 Divulgação da relação preliminar dos atletas considerados aptos à segunda etapa
- 3 Recurso quanto ao resultado preliminar dos atletas considerados aptos à segunda etapa
- 4 Divulgação do resultado final dos atletas considerados aptos à segunda etapa
- 5 Divulgação do resultado preliminar dos atletas classificados
- 6 Recurso quanto ao resultado preliminar dos atletas classificados
- 7 Divulgação do resultado final dos atletas classificados
- 8 Divulgação da relação de classificáveis
- 9 Entrega do Termo de Compromisso

DATAS

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Lançamento do Edital e Inscrição pela Internet	06/04/2018 até dia 20/04/2018	sobral.ce.gov.br e http://www.sobral.ce.gov.br/diario/diario.htm
Análise dos Documentos Comprobatórios Anexados e Pontuação	21 a 29/04/2018	Prefeitura Municipal de Sobral (Interno)
Divulgação do Resultado dos Habilitados-Preliminar	30/04/2018	sobral.ce.gov.br e http://www.sobral.ce.gov.br/diario/diario.htm
Apresentação de Recursos	30/04/2018 a 03/05/18	Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Sobral - 1º andar
Divulgação dos Habilitados definitiva	04/05/2018	sobral.ce.gov.br e http://www.sobral.ce.gov.br/diario/diario.htm
Divulgação preliminar dos Classificados	07/05/2018	sobral.ce.gov.br e http://www.sobral.ce.gov.br/diario/diario.htm
prazo para recebimento de recursos	08 e 09/05/2018	Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Sobral - 1º andar

Resultado Final dos Classificados	11/05/2018	sobral.ce.gov.br e http://www.sobral.ce.gov.br/diario/diario.htm
Assinatura dos Termos de Compromisso do Bolsa Universidade de Sobral com os Bolsistas Selecionados	18/05/2018	Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

8. DO CANCELAMENTO DA BOLSA E DA CONVOCAÇÃO DOS SUPLENTES

8.1. A Bolsa será cancelada nos seguintes casos:

- a) encerramento do período de concessão da Bolsa Universitário;
- b) trancamento do curso;
- c) abandono do curso, por qualquer razão;
- d) constatação de falta de idoneidade nos documentos apresentados ou falsidade de informação prestada pelo beneficiário;
- e) em caso de reprovação em qualquer disciplina cursada durante o período da bolsa;
- f) Ter frequência inferior a 90% nas disciplinas em que estiver matriculado;
- g) por solicitação do beneficiário.

8.2. Constatada a ocorrência de indícios de irregularidade na concessão da bolsa, a SECJEL poderá efetuar a suspensão cautelar dos pagamentos, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, podendo ser solicitada a devolução dos valores pagos em proveito do beneficiário, a ser depositada na conta única do Estado.

8.3. Deixará de ser pago o auxílio financeiro ao beneficiário durante o período em que este não cumprir as condições exigidas no item 8.1. deste presente edital, computando-se tal período no prazo de 08 (oito) meses.

8.4. Caso haja, nesse período, a vacância de vagas devido a perda do benefício por não cumprimento das condições exigidas no item 8.1. deste presente edital, serão convocados estudantes suplentes do cadastro de reserva (lista de classificáveis), seguindo a ordem de classificação, para preenchimento das vagas disponíveis até o final do período.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inveracidade das informações pertinentes ao Processo Seletivo e às etapas posteriores implicará em exclusão do estudante do processo seletivo e do auxílio financeiro previsto neste edital a qualquer tempo, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

9.2. É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar todas as etapas do processo seletivo e etapas posteriores de concessão da bolsa no endereço eletrônico <http://www.sobral.ce.gov.br>.

9.3. O estudante que não cumprir os prazos estabelecidos neste edital será considerado eliminado do processo.

9.4. Não será encaminhada correspondência de cunho individual sob forma de aviso ou lembrete sobre prazos e procedimentos constantes deste edital.

9.5. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer do município de Sobral por meio da Comissão responsável pelo processo.

SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SOBRAL,

Sobral, aos 06 de abril de 2018.

Igor José Araújo Bezerra

SECRETÁRIO DA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SOBRAL

Ivo Ferreira Gomes

PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL